



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

333/A

CE 007/2025 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



CE 007/2025
PEDIDO DE ESCLARECIMIENTOS



Esclarecimentos - Processo 00007/2025 - MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2025 13:18	QUESTIONAMENTO: OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, SÃO ITENS DE SERVIÇOS DO SINAPI, NO ENTANTO NA PLANILHA DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO O BDI UTILIZADO PARA TAIS ITENS FOI O DIFERENCIADO, QUE CABE PARA ITENS MERO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, QUE NÃO É O CASO DOS ITENS CITADOS. QUAL BDI DEVE SER UTILIZADO PARA ESSE ITENS DE SERVIÇOS ? ITENS: 2.6 E 3.6 COD. 95875 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BDI = 13,51 3.7 COD. 100970 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BDI = 13,51		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2025 18:06	Prezados, Considerando o disposto no item 16.3.14.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, que prevê a apresentação de declaração emitida por servidor, atestando que a licitante realizou vistoria no local da obra, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimento sobre a obrigatoriedade dessa visita técnica. Observa-se que, tanto no Edital quanto no Termo de Referência, não há informações claras sobre o procedimento para agendamento da visita técnica, tampouco alternativa para cumprimento da exigência por meio de declaração da própria licitante. Diante disso, solicitamos confirmar: 1. A vistoria técnica é obrigatória para fins de habilitação? 2. Caso afirmativo, como deve ser realizada e como será emitida a declaração pelo servidor responsável? 3. Existe a possibilidade de substituição dessa exigência por declaração da própria empresa licitante, assumindo ciência das condições locais? Aguardamos os devidos esclarecimentos para que possamos atender corretamente às exigências do edital.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Ho
Depto Engenharia;

0000

Encaminho-vos para fins
de análise e pronunciamento quan-
to ao pedido de esclarecimento.



Kaulla Soares
em: 03/07/2025.



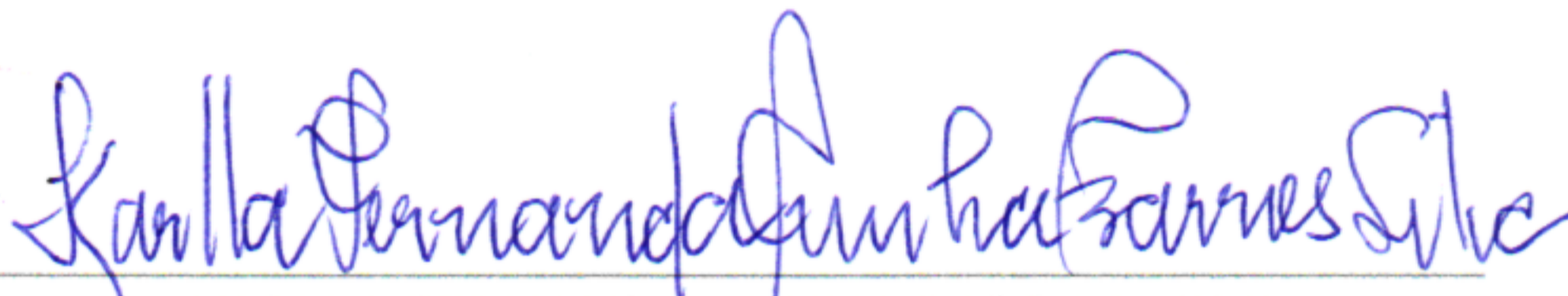
Esclarecimentos - Processo 00007/2025 - MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2025 13:18	QUESTIONAMENTO: OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, SÃO ITENS DE SERVIÇOS DO SINAPI, NO ENTANTO NA PLANILHA DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO O BDI UTILIZADO PARA TAIS ITENS FOI O DIFERENCIADO, QUE CABE PARA ITENS MERO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, QUE NÃO É O CASO DOS ITENS CITADOS. QUAL BDI DEVE SER UTILIZADO PARA ESSE ITENS DE SERVIÇOS ? ITENS: 2.6 E 3.6 COD. 95875 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BDI = 13,51 3.7 COD. 100970 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - BDI = 13,51		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.


KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE - 02/07/2025



340

